

ACHEGAS PARA UM NOVO ARQUIVO: MEMÓRIA E FRONTEIRA

1

Melgaço é o concelho mais interior de Viana do Castelo com 110 Km de linha de fronteira. Durante décadas foi submetido ao isolamento político e económico. Mormente no período da ditadura, as populações locais viram-se obrigadas a encontrar formas de sobrevivência à margem do que era legalmente permitido.

Tão longe dos centros do poder, tão perto da vizinha Galiza (Espanha), os melgacenses estabeleceram desde cedo formas cúmplices de comunicação com os habitantes espanhóis das localidades contíguas à extensão da fronteira.

Neste contexto, o contrabando de bens alimentícios, vestuário e demais utensílios surgiu naturalmente como meio de fazer face à adversidade, ou se quisermos ser mais prosaicos, de matar a fome, de fingir a miséria.

Esta realidade coexistiu, em muitos casos, com a fuga para o exterior. Inúmeros filhos da terra (e)migraram primeiro para Trás-os-Montes, depois para Espanha, e seguidamente para França, Canadá, entre outros destinos longínquos.



1 – Comissão Internacional de Limites, Planta da linha de fronteira entre Portugal e Espanha correspondente aos termos municipais de Melgaço e Entrimo, in *Descrição da linha de fronteira*, 1896, Maio, 26. cota: A.M.MLG. 1.4.3.13



2 – Fotografia do Rio Minho



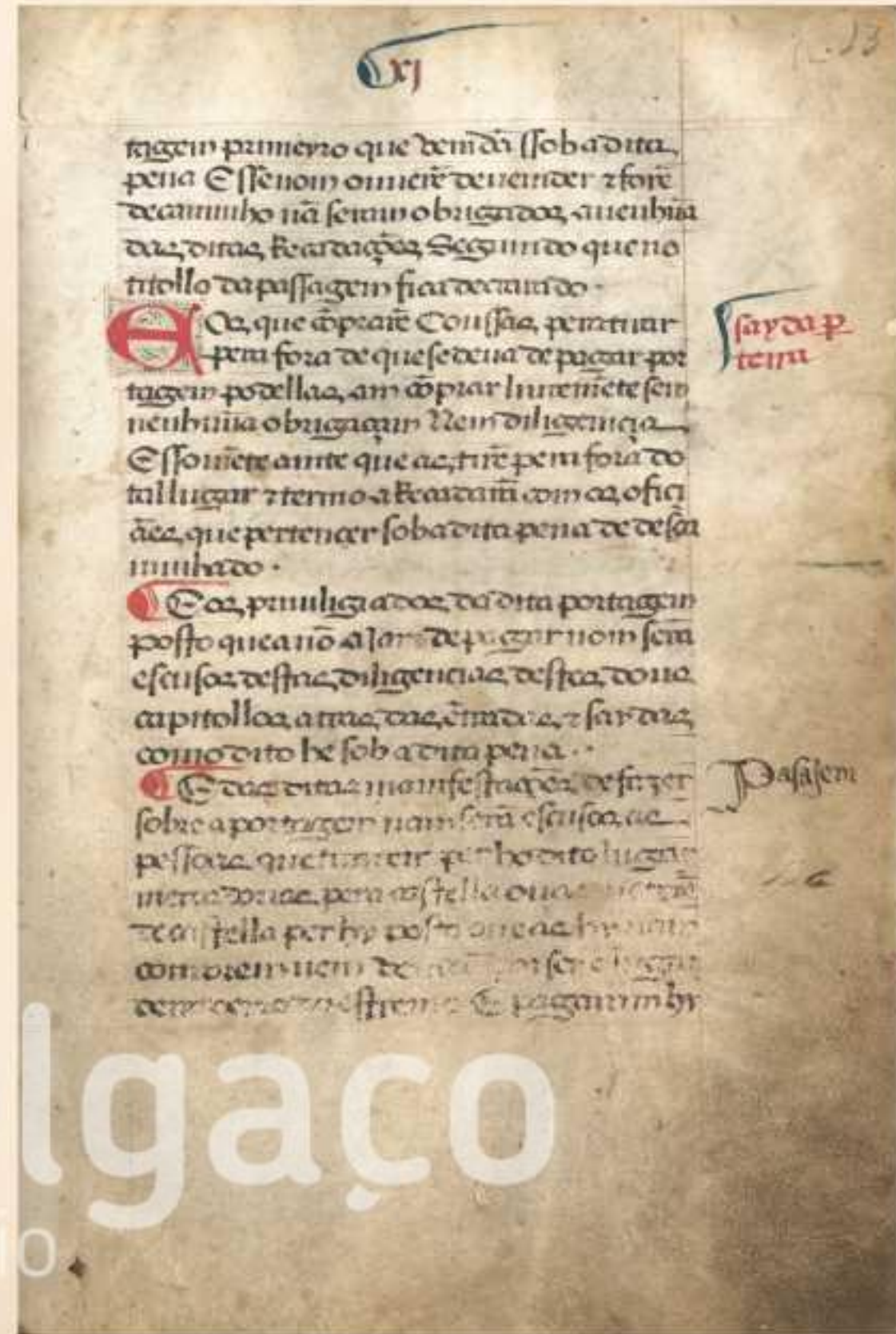
1 – Comissão Internacional de Limites, Acta de entrega da linha de fronteira entre Portugal e Espanha na parte do Rio Minho correspondente aos termos municipais de Melgaço e Crescente, in *Descrição da linha de fronteira*, 1896, Maio, 26. fl. 1. cota: A.M.MLG. 1.4.3.19

ACHEGAS PARA UM NOVO ARQUIVO: MEMÓRIA E FRONTEIRA

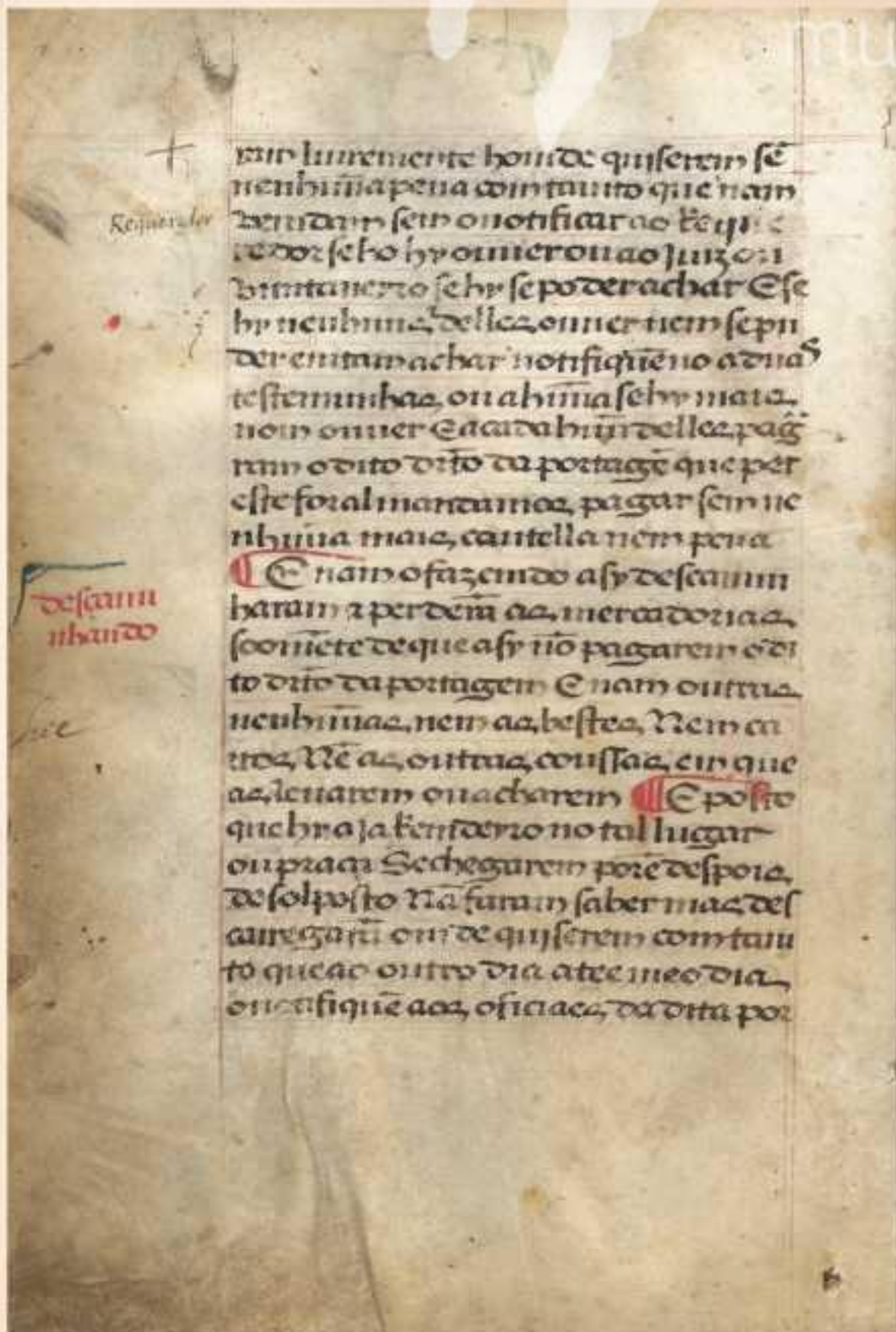
2 - FORAIS REGULAMENTAM O TRÂNSITO NA FRONTEIRA

A temática do contrabando vem de longe, embora tenha atingido o seu auge durante o século XX. A fronteira, local obrigatório de passagem de pessoas e bens mereceu desde cedo a preocupação do poder, que, impunha por vezes tributações para transporte de mercadorias na raia.

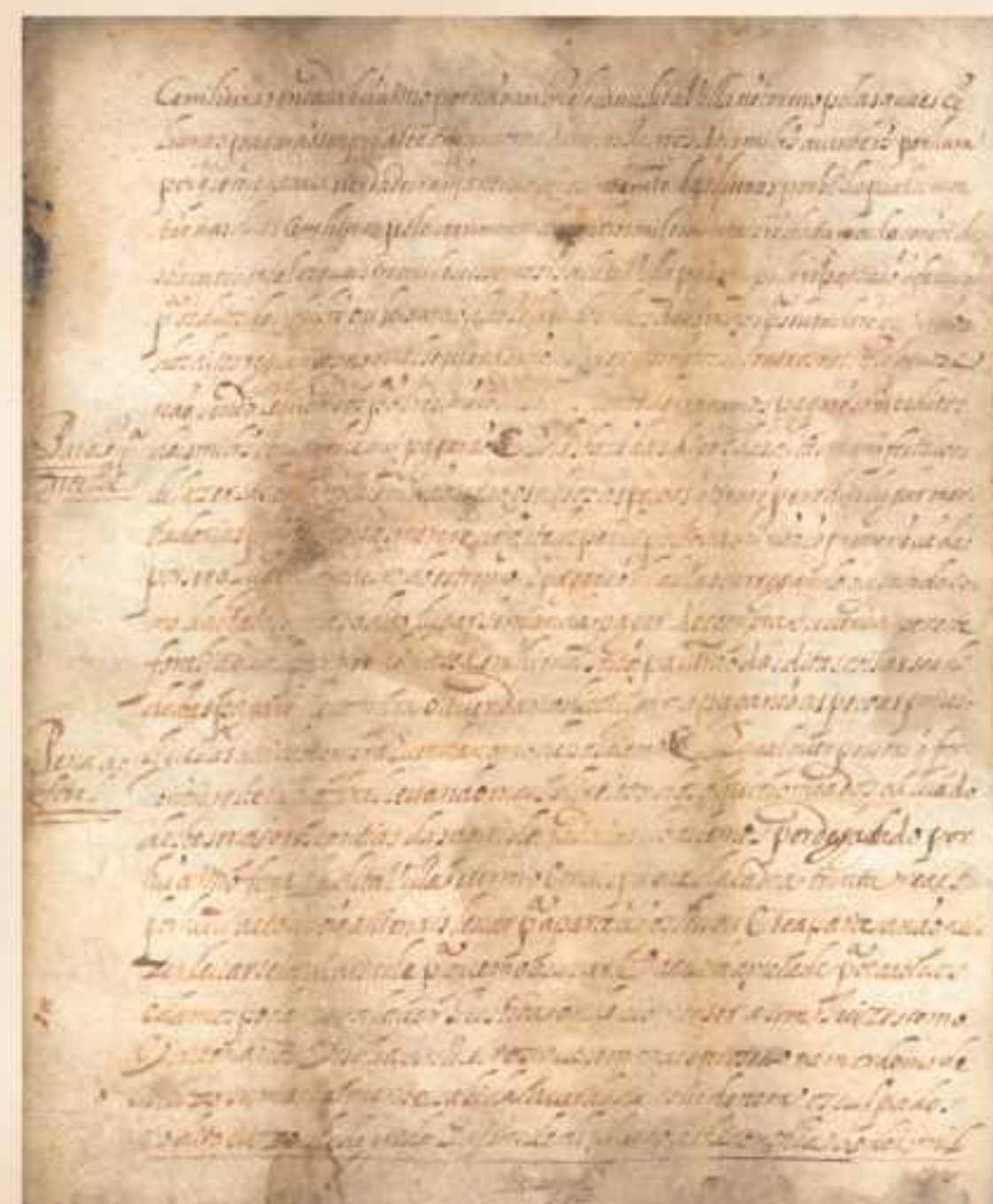
O Foral de Melgaço, atribuído por D. Manuel em 1513, bem como o de Castro Laboreiro, institui o pagamento de portagem sobre as mercadorias compradas nas referidas vilas ou trazidas de fora. Apenas os eclesiásticos estavam isentos o mencionado imposto.



2 – Câmara Municipal de Melgaço, Foral de Melgaço, 1513, Novembro, 03. fl. 13. cota: A.M.MLG. COFRE.



1 – Câmara Municipal de Melgaço, Foral de Melgaço, 1513, Novembro, 03. fl. 12v. cota: A.M.MLG. COFRE.



3 – Câmara Municipal de Castro Laboreiro, Extracto do Foral de Castro Laboreiro, 1672, Janeiro, 13. fl. 7. cota: A.M.MLG. 1.4.4.4-2

ACHEGAS PARA UM NOVO ARQUIVO: MEMÓRIA E FRONTEIRA

3 - BARCAS DE PASSAGEM NO RIO MINHO

Ao longo de séculos pessoas e mercadorias transitaram no Rio Minho em frágeis embarcações. Havia em 1846, barcas particulares e barcas municipais cuja actividade constituía uma importante fonte de receita para o Município.

Instituídas com o objectivo de facilitar as relações comerciais, embora licenciadas, eram alvo de uma forte fiscalização, por parte das autoridades, não fossem elas favorecer o contrabando. Mais tarde muitos dos que emigraram na clandestinidade fizeram-no também com o recurso às barcas e aos barqueiros.

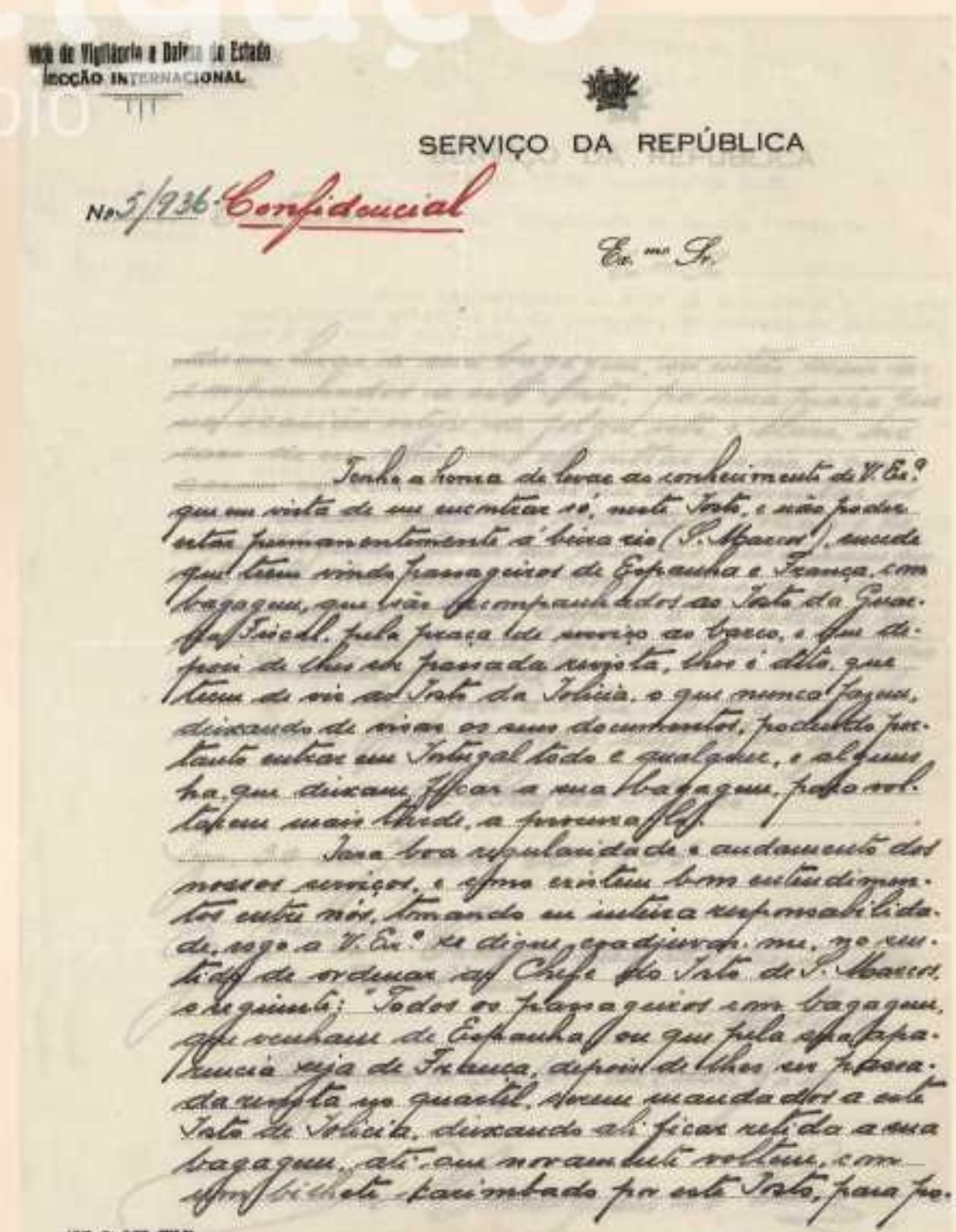
O ponto de embarque mais antigo do concelho foi S. Gregório. As barcas vadiaram ainda noutros locais transfronteiriços como Cevide, Louridal, Casais (Cristóval), Portovivo (Chaviães), Torre (Alvaredo) e Penso.



1 - Barca de passagem no Rio Minho.



2 - Câmara Municipal de Melgaço, Acta da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de 9 de Dezembro de 1845, in Actas das Sessões da Câmara Municipal. fl.30. cota: A.M.MLG. 1.1.2.13



3 - Guarda Fiscal/Secção de Melgaço, Ofício confidencial recebido pela Secção de Melgaço em 30 de Janeiro de 1936, in correspondência confidencial recebida, 1927, 1944. cota: A.M.MLG. s/n

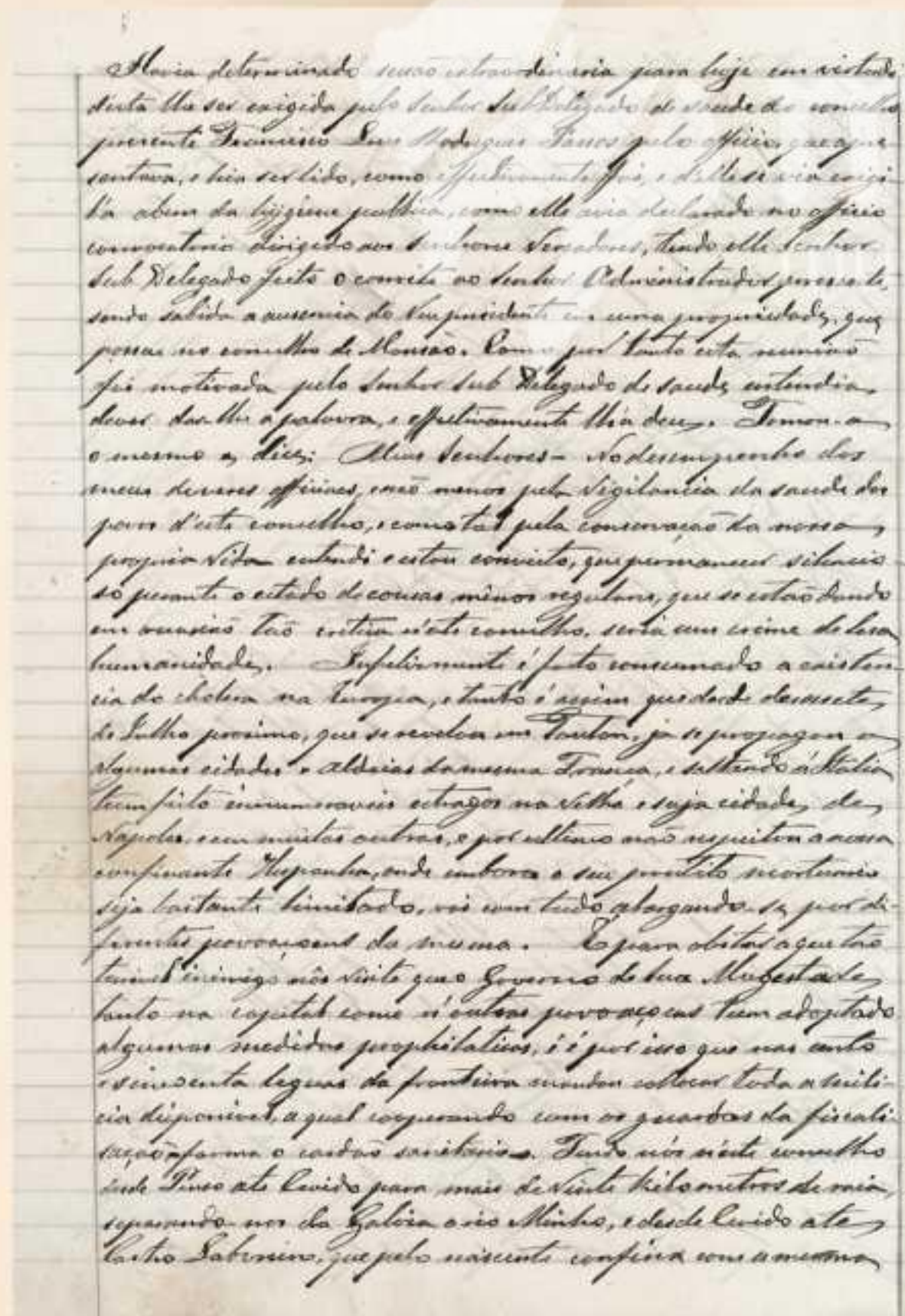
ACHEGAS PARA UM NOVO ARQUIVO: MEMÓRIA E FRONTEIRA

4 - CÓLERA NA EUROPA

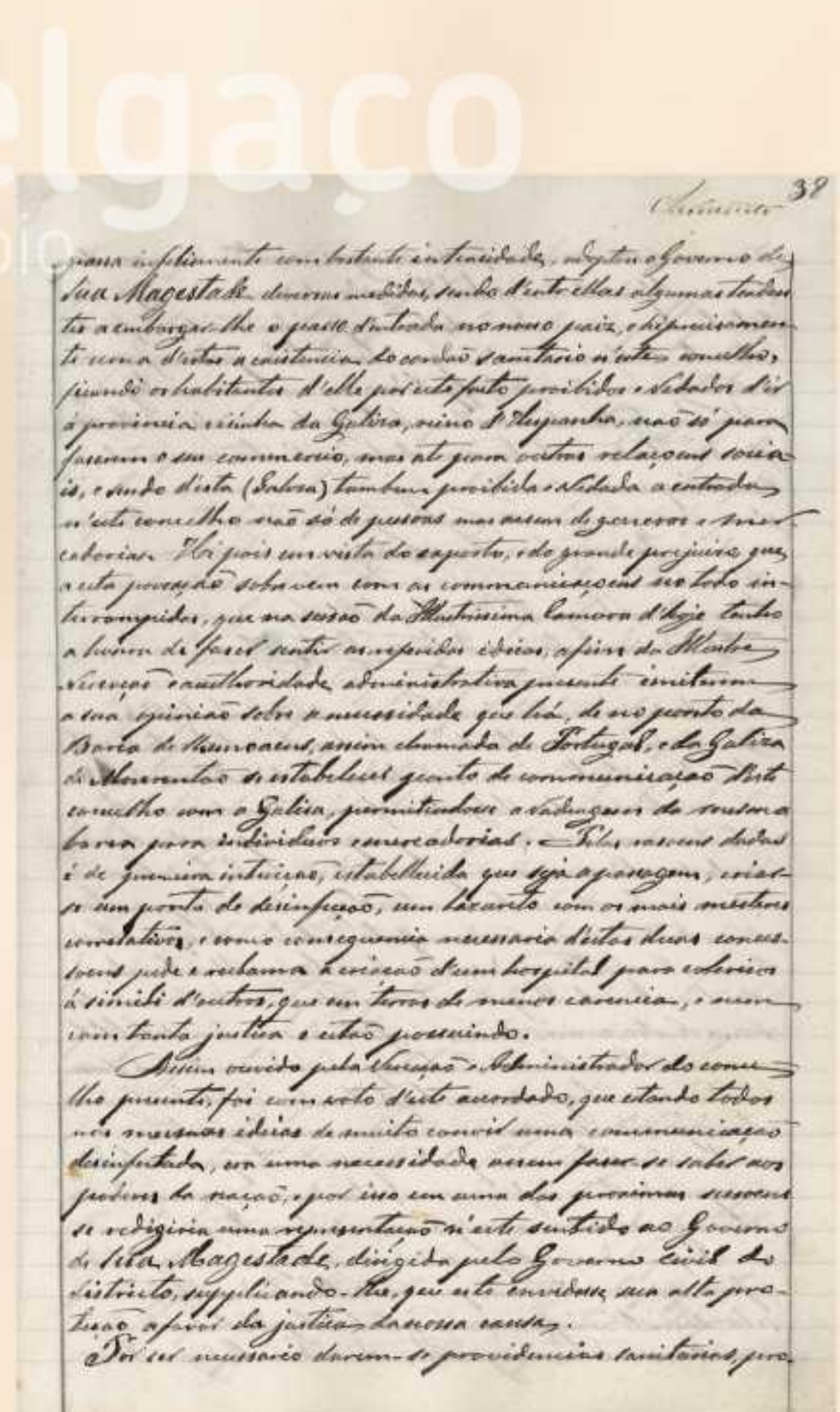
Em 1884 para evitar a entrada do cólera que assolava a Europa - já tinha atingido a França e alastrado para Espanha - o delegado de saúde do concelho de Melgaço mandou criar um cordão sanitário na raia, formado por uma milícia de guardas de fiscalização, desde Penso até Castro Laboreiro. Deste modo impedia-se os espanhóis de entrarem na vila, quer por via terrestre quer fluvial.

Consequentemente, foram ainda criados postos de desinfecção no lugar de Alcobaça e na freguesia de Remoães para atender aos contrabandistas bem como aos emigrantes que trabalhavam em Espanha, de regresso a casa.

A ameaça de graves enfermidades foi prevenida em outras ocasiões com medidas similares, numa espécie de "quarentena de circulação" que chegou mesmo a proibir os melgacenses de se deslocarem à Galiza.



1 - Câmara Municipal de Melgaço, Acta da sessão extraordinária da Câmara Municipal de 7 de Outubro de 1884, in Actas das sessões da Câmara Municipal de Melgaço, 1883, Abril, 04 - 1884, Outubro, 07, fl. 95 v. cota: A.M.MLG. 1.1.2.18



2 - Câmara Municipal de Melgaço, Acta da sessão ordinária da Câmara Municipal de 18 de Junho de 1885, in Actas das sessões da Câmara Municipal de Melgaço, 1884, Outubro, 09 - 1886, Junho, 23, fl. 39, cota: A.M.MLG. 1.1.2.19

ACHEGAS PARA UM NOVO ARQUIVO: MEMÓRIA E FRONTEIRA

5 - REFUGIADOS DE GUERRA

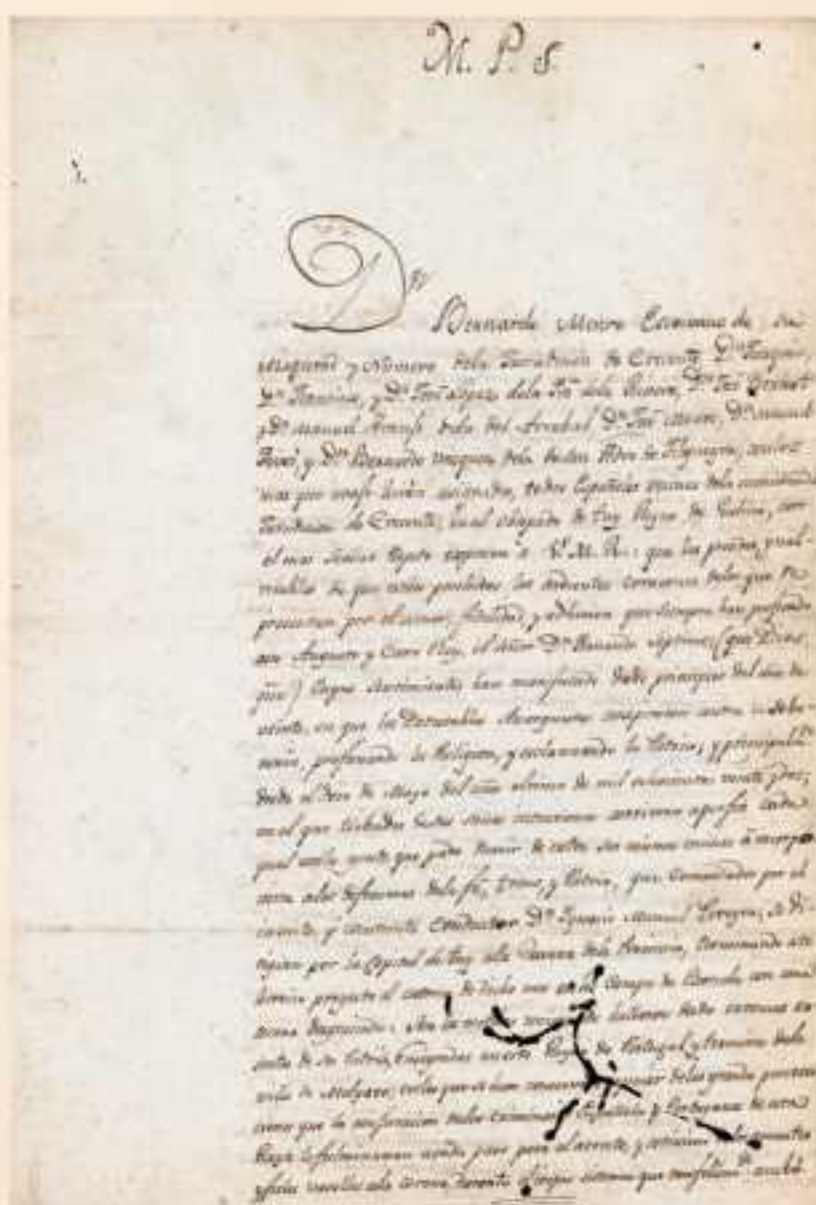
Por mais de uma vez, em virtude das vicissitudes políticas, Melgaço acolheu refugiados espanhóis, que fugiam à repressão do regime instituído.

Em 1823 deu-se um desses episódios, motivado pela perseguição que os liberais exerciam sobre os anarquistas.

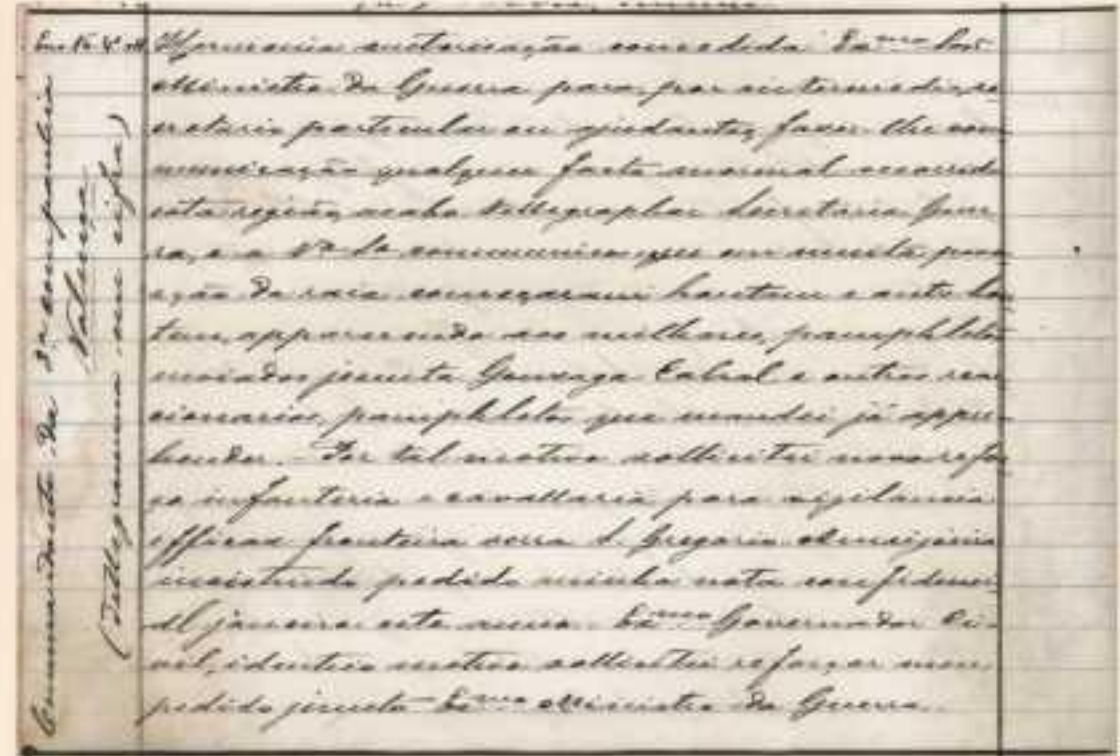
Durante a I Guerra Mundial e no período da Guerra Civil Espanhola, muitos foram os que encontraram abrigo nas freguesias portuguesas da raia, mormente em Castro Laboreiro.

Estas movimentações desencadearam um reforço da vigilância na extensão da linha de fronteira, na mira da apreensão de armamento militar, de elementos da propaganda de teor "germanófilo", bem como de barcos que pudessem transportar petróleo para abastecer os navios suspeitos. Casos houve em que a fronteira foi encerrada.

Os laços de solidariedade colheram eco do lado oposto: um grupo de conspiradores portugueses recebeu guarida em Ribadavia em 1920.



1 – Coleção Augusto César Esteves, Carta remetida pelos refugiados espanhóis ao Rei D. Fernando VII, 1823, Julho, 28, cota: A.M.MLG. 1.2.2.3-3



2 – Guarda Fiscal/Secção de Melgaço, Telegrama expedido pela Secção de Melgaço para o Comandante da 3.ª Companhia em 16 de Abril de 1911, in Copiador da correspondência confidencial expedida, 1894, Novembro, 06 – 1944, Dezembro, 02. cota: A.M.MLG. 1.13.3.2



3 – Guarda Fiscal/Secção de Melgaço, Telegrama expedido pela Secção de Melgaço para o Ministro da Guerra em 26 de Abril de 1911, in Copiador da correspondência confidencial expedida, 1894, Novembro, 06 – 1944, Dezembro, 02. cota: A.M.MLG. 1.13.3.2



4 – Guarda Fiscal/Secção de Melgaço, Ofício expedido pela Secção de Melgaço para todos os Postos Fiscais do Concelho em 04 de Outubro de 1936, in Copiador da correspondência confidencial expedida, 1894, Novembro, 06 – 1944, Dezembro, 02. cota: A.M.MLG. 1.13.3.2

ACHEGAS PARA UM NOVO ARQUIVO: MEMÓRIA E FRONTEIRA

6 - POSTOS DA GUARDA FISCAL EM MELGAÇO

Na freguesia de Alvaredo
S. Martinho

Na Freguesia de Castro Laboreiro
Ameijoeira
Castro Laboreiro
Portelinha
Ribeiro de Baixo
Ribeiro de Cima

Na Freguesia de Chaviães
Louridal
Porto Vivo

Na Freguesia de Cristóval
Cevide
S. Gregório
Ponte Velha

Na Freguesia de Fiães
Porto Carreiro

Na freguesia de Lamas do Mouro
Alcobaça

Na freguesia de Paços
Porto Paços

Na freguesia de Paderne
S. Marcos

Na freguesia da Peneda
Peneda

Na freguesia de Penso
Paranhão

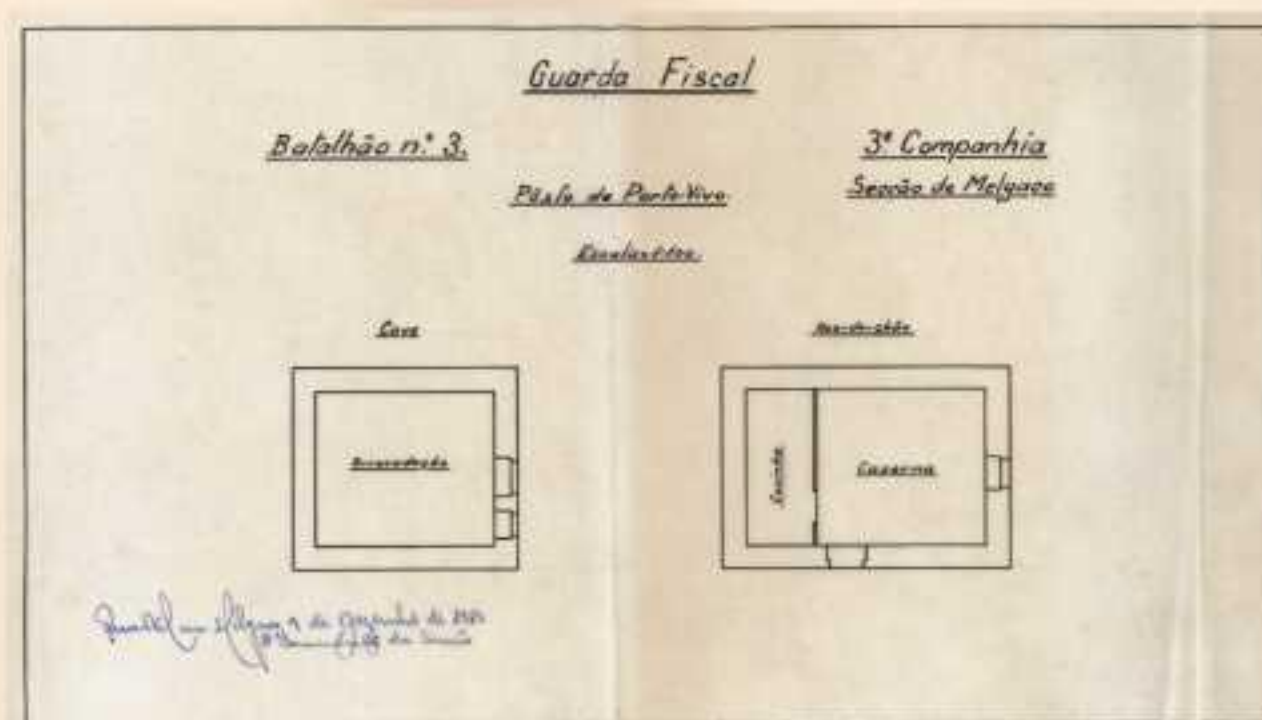
Na freguesia de Prado
Prado

Na freguesia de Remoães
Mourentão

Na freguesia da Vila
Melgaço
Secção



1 - Fotografia da Alfândega de S. Gregório.



2 - Guarda Fiscal/Secção de Melgaço, Planta do Posto de Porto vivo, in *Obras de reparação dos Postos Fiscais*, 1948, Dezembro, 08 - 1954, Janeiro, 17. cota: A.M.MLG. s/n

ACHEGAS PARA UM NOVO ARQUIVO: MEMÓRIA E FRONTEIRA

7 - PROCESSO DE CONTRABANDO

Apesar de ilícito, o contrabando afirmou-se como forma económica de sobrevivência na linha de fronteira. Não raras vezes, homens e mulheres eram detidos pela guarda fiscal a transaccionar. O registo detalhado dessa apreensão consta dos autos de contencioso aduaneiro. Iniciados pela estância fiscal, eram posteriormente remetidos para a Alfândega.

Que, no primeiro trimestre do corrente ano, foram efectuadas as apreensões constantes do quadro seguinte:

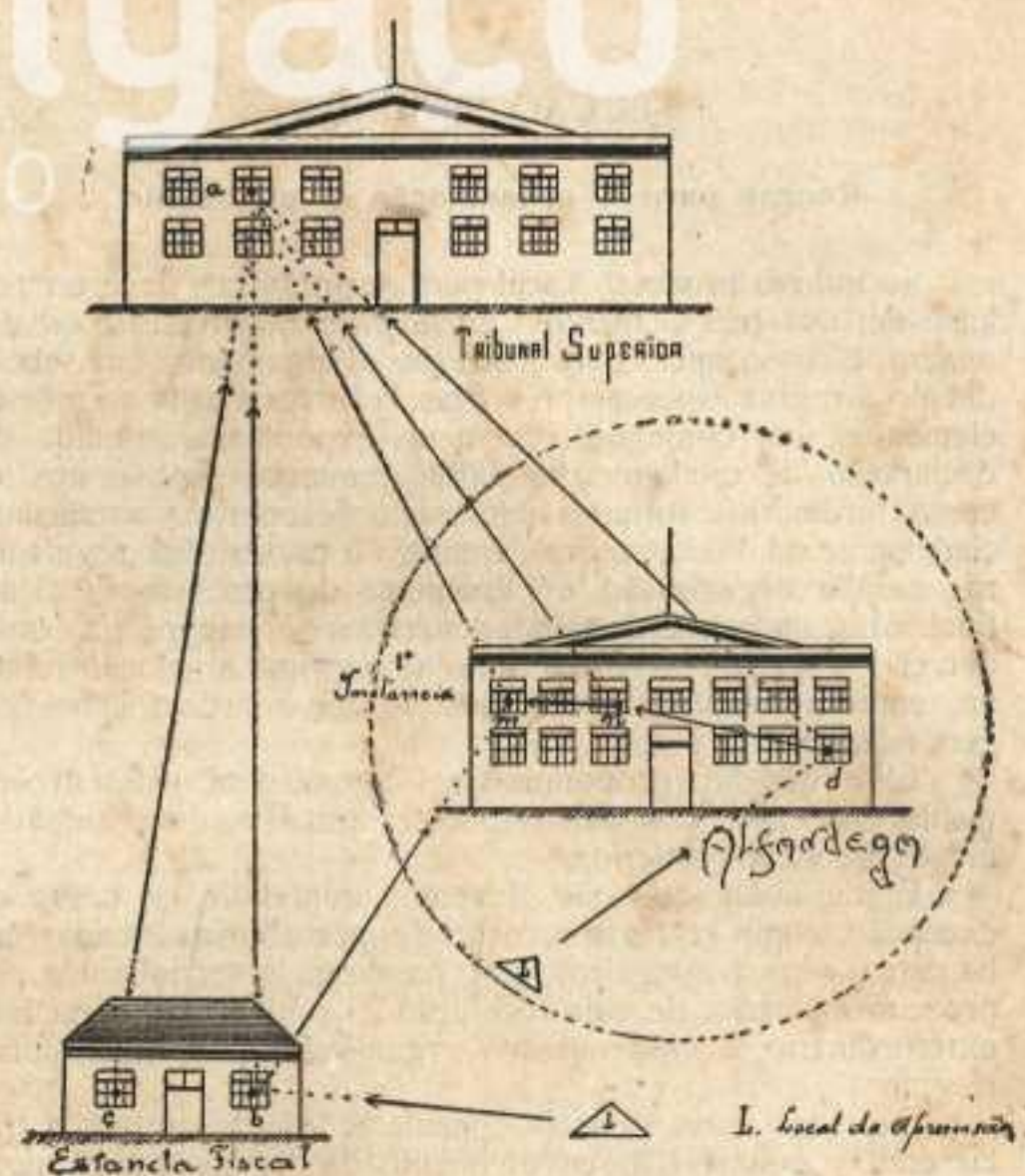
C.ª	Secções	Apreensões		Multas pagas	Produto das tomadas
		N.º	Valor		
1.ª	Aveiro	2	9.507,975	—	—
	Gaia	6	3.805,900	89.110,40	—
	Soma	8	13.312,875	89.110,40	—
2.ª	Marginal do Norte	17	38.816,800	15.831,850	—
	Dest.º Marítimo	4	3.146,800	63.752,800	—
	Matosinhos	13	3.712,850	14.736,10	—
	Póvoa de Varzim	2	1.740,800	—	—
	Viana do Castelo	—	—	—	—
	Soma	36	54.414,250	94.319,70	—
3.ª	Camiloa	31	19.808,800	6.916,20	3.762,850
	Valeixa	23	63.572,800	5.292,70	11.020,800
	Morçô	63	97.742,800	—	94.489,800
	Melgaço	160	218.704,800	3.700,800	50.864,850
	Ponte da Barca	21	20.322,800	1.242,800	5.188,850
	Soma	304	420.008,000	19.151,700	165.324,850
4.ª	Gerês	20	5.715,800	6.776,800	1.755,850
	Montalegre	40	55.074,800	7.683,800	13.521,830
	Chaves	141	156.998,850	34.213,850	172.499,850
		Soma	201	217.789,450	48.674,450
5.ª	Vinhais	31	9.796,800	766,800	6.069,800
	Bragança	13	1.717,800	339,800	2.545,800
	Vimioso	27	7.152,800	1.055,800	3.993,850
	Miranda do Douro	11	1.203,800	1.027,800	1.630,850
	Mogadouro	12	3.960,800	12.571,200	3.084,850
		Soma	94	23.928,000	15.761,400
6.ª	Freixo de L. à Cinza	—	—	—	—
	Barca d'Alva	9	16.258,800	1.003,200	10.710,810
	Almeida	22	7.241,850	6.174,800	4.880,800
	Vilar Formoso	98	83.808,800	2.947,700	33.199,870
	Sabugal	119	100.659,850	1.338,800	79.971,400
	Soma	248	207.968,300	11.463,900	128.988,880
	Soma total	891	937.412,875	278.497,200	498.801,890

1 - Guarda Fiscal/Secção de Melgaço, Ordem n.º 8 de 15 de Setembro de 1952, in *Ordens do Batalhão*, 1951 - 1955. cota: A.M.MLG.1.3.2.19

Em caso de ser apresentado recurso, o processo transitava para o Supremo Tribunal Administrativo. Melgaço liderava no país pelo número de processos de contrabando instruídos.

Depois de apreendidas as mercadorias ganhavam novo rumo: eram arrematadas em leilão ou entregues a uma instituição de caridade designadamente à Santa Casa da Misericórdia. Exceptuava-se o tabaco destruído por obrigação legal.

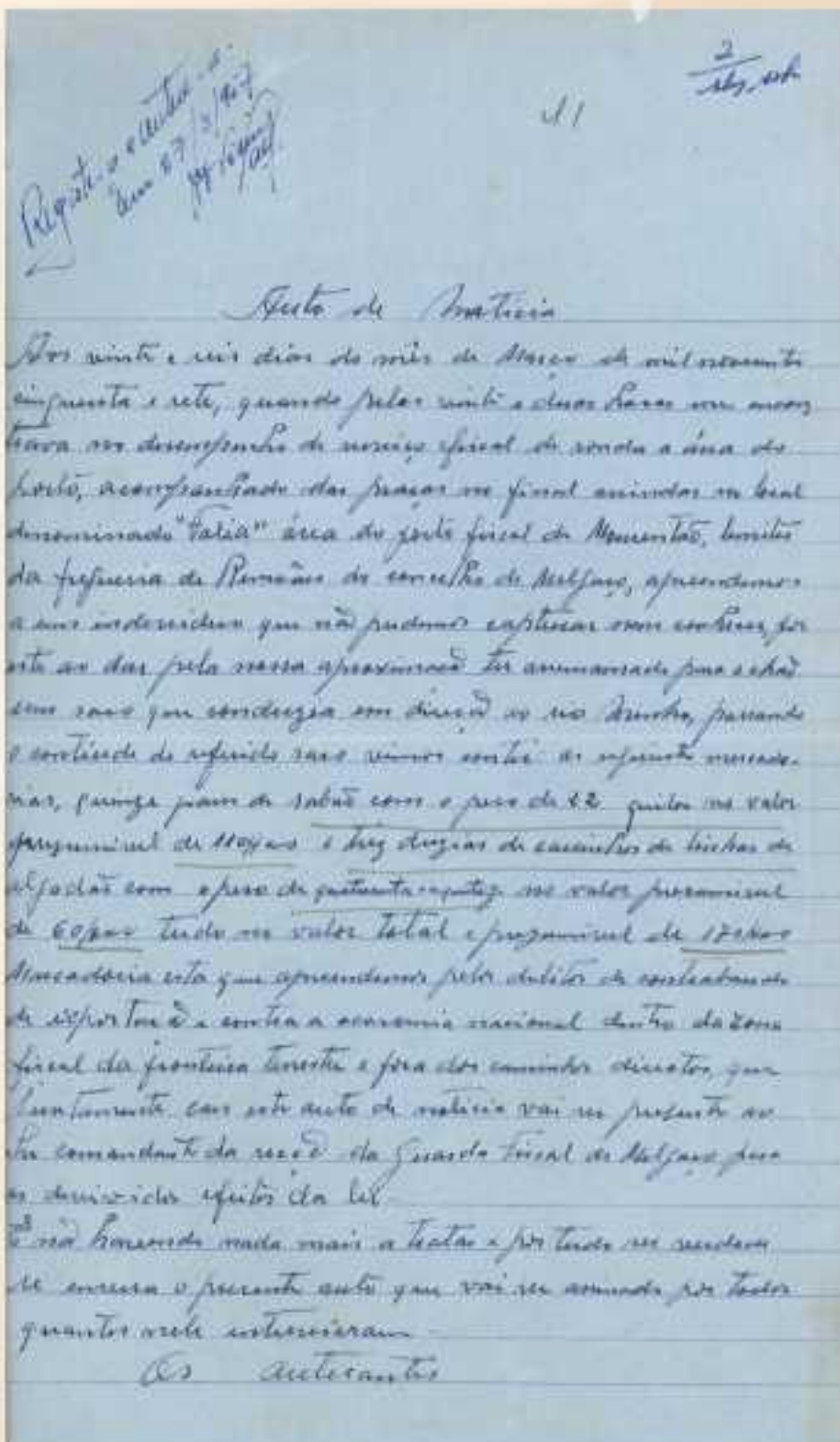
melgaço
município



Ar Secretaria do Tribunal Superior
 1.ª - " de 1.ª Instância
 2.ª - " da Auditoria
 3.ª - " do Director da Alfândega
 c. b . " de Melgaço, Posto de Melgaço, Secção
 ou de Finanças

1.ª Hipótese - c a ou d a -> Recurso extraordinario
 2.ª " - 1.º caso - b a ou n a -> Recurso ordinario
 directo - ou b m -> Consultação
 - 2.º caso - b m ou m n -> Consultação
 " " - m a -> Recurso ordinario

Caso Especial: - d n -> Resolução de recurso de
 recurso no Tribunal Administrativo



2 - Guarda Fiscal/Secção de Melgaço, Processo de Contencioso Aduaneiro n.º 041/57, in *Processos de Contencioso Aduaneiro*, 1945 - 1976. cota: A.M.MLG. 1.17.3.2

3 - FERREIRA, António da Graça - *Guia Fiscal e de Contencioso*, 2.ª ed., Porto: Imprensa Nacional, 1930. p. 393. cota: A.M.MLG. 2.2.6.1

ACHEGAS PARA UM NOVO ARQUIVO: MEMÓRIA E FRONTEIRA

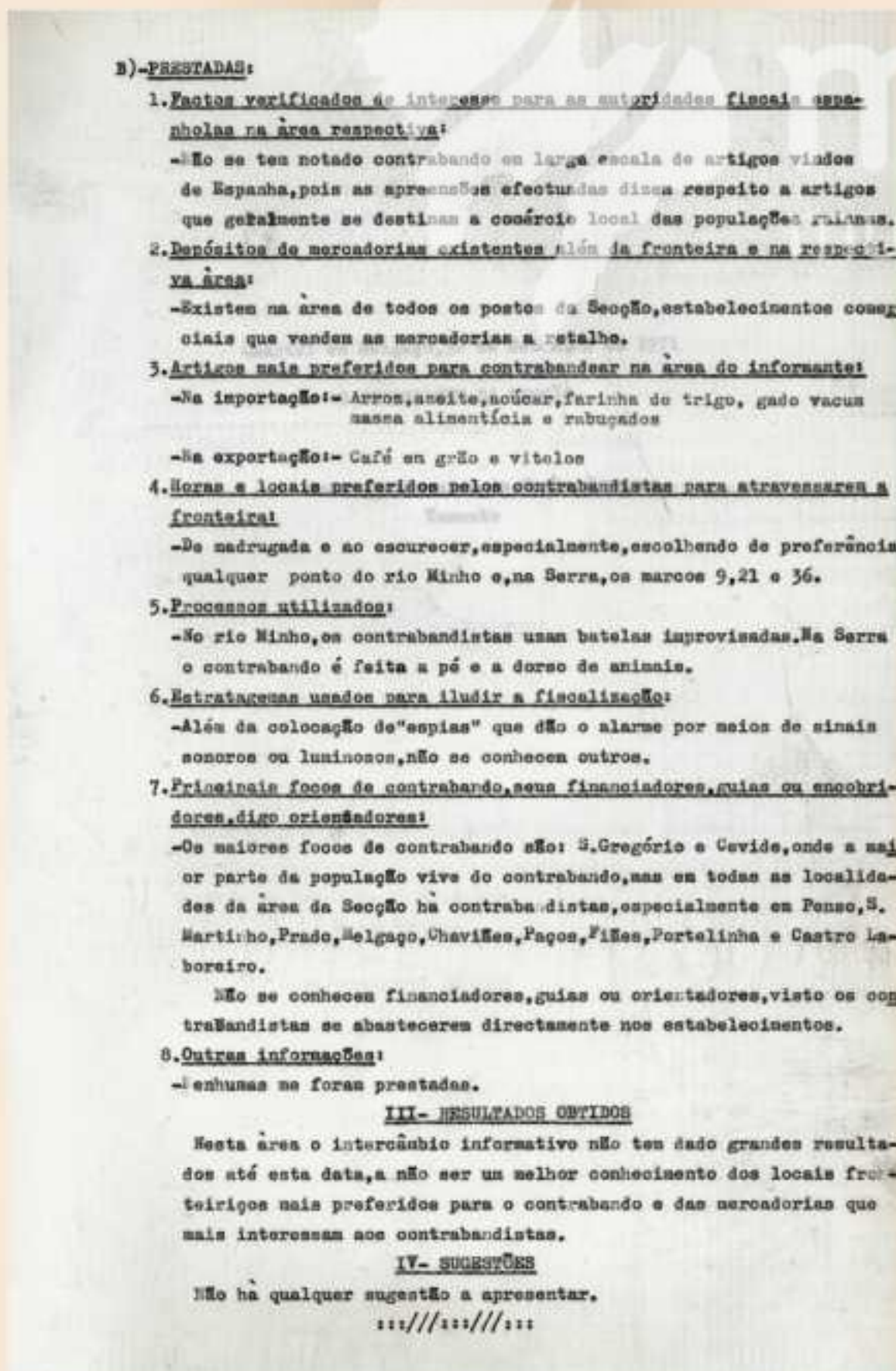
8 - MERCADORIAS TRANSAÇIONADAS

EXPORTAÇÃO:

- Café, ovos, cevada, toucinho, milho, centeio, farinha
- Tecidos de algodão, fazenda e de flanela, linhas de algodão
- Parafina, sulfato de cobre, sucata de cobre, arame de ferro, arcos para pipas em ferro
- Acessórios para automóveis, óleo lubrificante, dínamos para bicicletas, cabines de camionetas,
- Arados, bicos de arados
- Fio de esparto, ráfia
- Sabão

IMPORTAÇÃO:

- Azeite, pimentão, bacalhau, amêndoas, batatas, peixe em conserva, peixe seco, peixe fresco, chocolate, arroz, massa, atum, feijão, chouriços, toucinho, açafião, torrão, uvas passas, frutas em conserva, rebuçados, pão, leite em pó, bolachas, cacau, rebuçados, açúcar.
- aguardente, bebidas licorosas, vinho
- vestuário, calçado (alpercatas, sapatos, botas e pantufas), relógios
- cobertores de algodão, colchas de algodão
- tecidos de bombazina
- produtos de cosmética (pó de arroz, creme de barbear, dentífrico, perfumes)
- enxadas, foiceiras, gadanhas, forquilhas, martelos, máquinas de costura, tesouras de alfaiate
- gado
- baldes de zinco, panelas de ferro, potes
- fio de vela, fio para rede de pescador, fio de sapateiro
- louça em barro, louça em faiança, garrações de vidro
- cartuchos
- fogões
- colchões
- cartas de jogo
- tabaco



1 - Guarda Fiscal 1ª Secção Melgaço, relatório relativo ao 3º trimestre do ano de 1971 in relatório trimestral da Guarda Fiscal, 1969 - 1976 . cota: A.M.MLG S/N

RELACÃO das infrações aduaneiras verificadas na área desta Secção durante o 3º trimestre de 1971, vinculadas para os fins designados no art.º 31.º do 1.º Regulamento do Conselho Geral Fiscal de 18.9.1961

Data	Referencia da infração	Designação das mercadorias	País de Origem	Procedência da mercadoria	Quantidade	Valor Fiscal	Local de Apreensão	Valor em Dinheiro
1.7.71	Cont. Import.	Chocolate, sardinhas de conserva, macarrão, papas, azeite, arroz, massa alimentícia	Espanha	Espanha	11,05	27700	Touronosa	21020
6.7.71	"	"	"	"	1,0	6700	S. de Ulla	7400
10.7.71	"	"	"	"	2	4000	Arenjães	11200
19.7.71	"	"	"	"	9,0	4000	Silgela	3800
17.8.71	Cont. Import.	1 vitelo	Portugal	Portugal	-	1.30000	Estrela	40000
1.9.71	Cont. Import.	Azeite, azeite, azeite de para chocolate, arroz, espinaço	Espanha	Espanha	11,05	28400	P. de Barcelos	13180
11.9.71	"	"	"	"	-	-	-	-
13.9.71	Des.	Chocolate, sardinhas de conserva, macarrão, papas, azeite, arroz, massa alimentícia	"	"	11,05	27400	S. de Ulla	42300
17.9.71	Des.	"	"	"	2,00	1.30000	S. de Ulla	10000
17.9.71	Cont. Import.	Chocolate, azeite e farinha	"	"	-	40000	Silgela	40000
19.9.71	Import.	Café em grão torrado	Portugal	Portugal	1,0	2.00000	Estrela	12000
26.9.71	Import.	Bato roupa	Espanha	Espanha	-	54.00000	Silgela	130000

TOTAL 38.67800

Montante em Melgaço, 30 de Setembro de 1971

O Comandante da Secção,

1 - Guarda Fiscal 1ª Secção Melgaço, relatório relativo ao 3º trimestre do ano de 1971 in relatório trimestral da Guarda Fiscal, 1969 - 1976 . cota: A.M.MLG. S/N

ACHEGAS PARA UM NOVO ARQUIVO: MEMÓRIA E FRONTEIRA

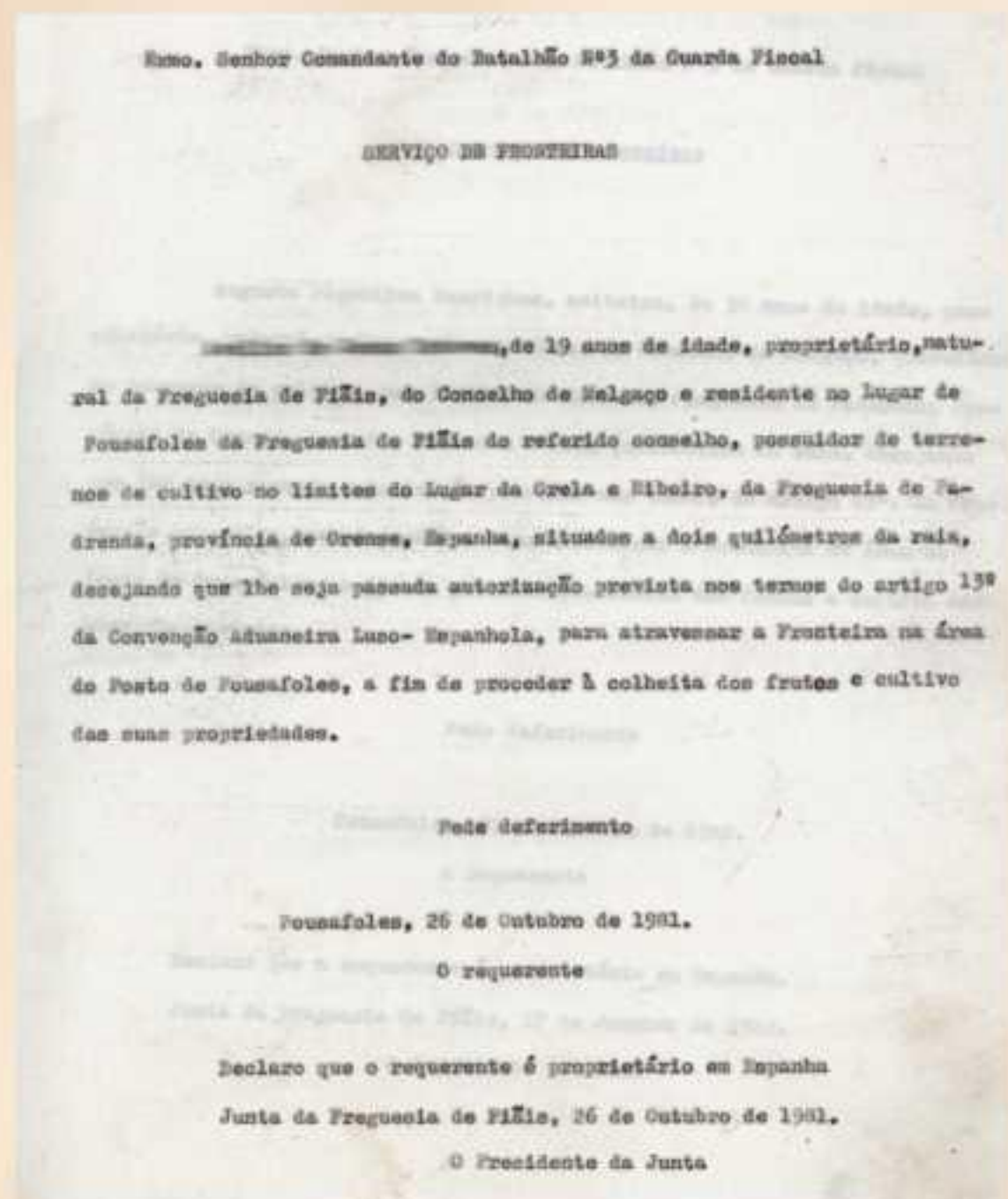
10 - SALVO-CONDUTOS

Os salvo-condutos permitiam a livre circulação na zona de fronteira, a quem tivesse necessidade de se deslocar com regularidade a Espanha, nomeadamente agricultores, comerciantes ou trabalhadores dos caminhos de ferro. Foram numa primeira fase atribuídos pela Administração do Concelho de Melgaço, posteriormente pela Câmara Municipal, e mais tarde pela Guarda Fiscal.

Para os residentes na área geográfica da raia eram emitidos salvo-condutos especiais vulgos **salvo-condutos raianos**.

N.º	Data em que foi emitido	Nome	Naturalidade	Residência
22	17-5-1927		Paderna	Leiria
23	18-5-1927		Alvaredo	Alvaredo
24	...		Santo-Brazil	"
25	20-5-1927		Troços	Troços
26	2-7-1927		Alamos	Alamos
27	4-7-1927		Cast. Lobo	Vila
28	...		Cast. Lobo	Vila
29	...		Cast. Lobo	Vila
30	9-8-1927		Cast. Lobo	Vila
31	11-7-1927		Cast. Lobo	Vila
32	...		Cast. Lobo	Vila
33	...		Cast. Lobo	Vila
34	27-7-1927		Cast. Lobo	Vila
35	...		Cast. Lobo	Vila
36	...		Cast. Lobo	Vila
37	...		Cast. Lobo	Vila
38	...		Cast. Lobo	Vila
39	25-7-1927		Cast. Lobo	Vila
40	30-7-1927		Cast. Lobo	Vila
41	1-8-1927		Cast. Lobo	Vila
42	...		Cast. Lobo	Vila
43	...		Cast. Lobo	Vila

1 - Administração do Concelho de Melgaço, *Registo de salvo-condutos*, 1927, Maio, 24 - 1928, Janeiro, 23. fl.1. cota: A.M.MLG. 1.7.4.25



2 - Guarda Fiscal/Secção de Melgaço, Requerimento para obtenção de salvo-conduto raiano em 26 de Outubro de 1981, in *Salvo-condutos raianos*, 1974, Maio, 08 - 1982, Fevereiro, 05. cota: A.M.MLG. s/n